



| | | |
|---|--|---------------------------------|
| Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP | | |
| Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia – SC | | CEP: 89700-170 |
| E-mail: cacoedeia@yahoo.com | Fone: (49) 3442-0495 | Fax: (49) 3442-0495 |
| CNPJ nº: 11.593.690/0001-56 | Inscrição Estadual: 256.041.288 | Inscrição Municipal: 96 |
| Banco: 001(Banco do Brasil) | Agência: 0410-3 | Conta Corrente: 47.916-0 |

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo nº 2019309024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO-NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.593.690/0001-56, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro - CEP: 89700-170, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

IMPUGNAÇÃO

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o preço para todo os itens que compõem os KITS, de acordo com a tabela abaixo:

| | | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
| 2 | KIT HIGIENE COMPOSTO POR: | 2.000 | KIT | | | |
| | 01 (uma) bolsa | | | | | |
| | 01 (um) shampoo | | | | | |
| | 01 (uma) colônia | | | | | |
| | 01 (um) sabonete | | | | | |
| | 01 (um) pacote de algodão | | | | | |
| | 01 (um) pacote de fralda descartável | | | | | |
| VALOR DO KIT R\$ | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DOS 2.000 KIT'S NATALIDADE E HIGIENE R\$ | | | | | | |

Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

II – DO DIREITO

DA SEPARAÇÃO DAS BOLSAS EM LOTES SEPARADOS

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

“I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato” Grifo nosso.

Analisou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todos os KITS que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE BOLSA, sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor dos KITS.

Sendo assim, a venda por KITS acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do KIT.

Cabe salientar, que o objetivo da Prefeitura Municipal de Parnamirim deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário a própria Prefeitura, que comprará a mesma quantidade de BOLSAS, com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

Desta feita, a subscrevente requer seja destacado dos KITS em questão a bolsa, uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

III – DO PEDIDO

Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

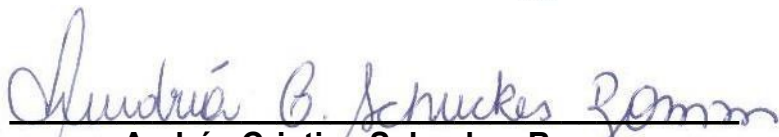
- Altere a exigência atacada para que as bolsas sejam licitadas em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas, resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos
P. Deferimento

Concórdia - SC, 20 de maio de 2020,

11 593 690 / 0001 - 56
I.E. 256.041.288
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP
RUA DR. MARURI, 1133
CENTRO - CEP 89 700-000
CONCÓRDIA-SC


Andréa Cristina Schuckes Bomm
(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56